



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Setor de Tecnologia
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

EDITAL Nº 04/2020

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA PARA O PROGRAMA NACIONAL DE PÓS- DOUTORADO - PNPD/CAPES 2020

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) da Universidade Federal do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a [Resolução 16/18-CEPE](#), a qual estabelece normas para o Estágio de Pós-doutorado no âmbito da Universidade Federal do Paraná;
- a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, a qual estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- a Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- o Regimento Geral da Universidade Federal do Paraná;
- o Regimento do PPGEE; e
- a Recomendação nº 09/2016 da Procuradoria da República no Estado do Paraná e
- as determinações da [Portaria nº 086 de 03 de julho de 2013 da CAPES/MEC](#),

RESOLVE:

estabelecer datas, critérios e procedimentos para preenchimento de 01 (uma) vaga para bolsista de Pós-Doutorado do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) da CAPES/MEC, para desenvolvimento de pesquisas em alguma das Linhas de Pesquisa do PPGEE. A implementação da bolsa está condicionada aos termos e disponibilidade de recursos da CAPES, e será paga diretamente ao bolsista pela CAPES segundo as determinações da Portaria CAPES nº 086 de 03 de julho de 2013.

DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º Aplica-se este edital ao processo de seleção de 01 bolsista de Pós-Doutorado do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) da CAPES, para desenvolvimento de pesquisas em alguma das Linhas de Pesquisa do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal do Paraná, com início a partir de Maio de 2020.

Parágrafo único. A bolsa terá o valor mensal de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) a ser pago diretamente ao (à) bolsista pela CAPES, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser mantida até a vigência do Projeto, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no Regulamento do Programa PNPd.



DO PERFIL DO CANDIDATO

Art. 2º Do candidato a bolsista exige-se:

- I. Possuir título de doutor(a), quando da implementação da bolsa, obtido na área das Engenharias, Ciências da Computação ou Física e reconhecido pelo CNE/MEC. No caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá estar devidamente revalidado de acordo com a legislação brasileira;
- II. Ter capacidade para desenvolver atividades didáticas junto aos cursos de graduação em Engenharia Elétrica da UFPR e ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da UFPR;
- III. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País. No caso de candidato estrangeiro, este deverá estar, no momento da implementação da bolsa PNPd, em situação regular no País;
- IV. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- V. Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza, no momento da implementação da bolsa PNPd;
- VI. Dedicar-se integralmente e exclusivamente às atividades do projeto;
- VII. Não ter vínculo empregatício ou, no caso de docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituição de ensino superior ou instituição pública de pesquisa (diferente da UFPR), apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa;
- VIII. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja aprovada a sua candidatura pela respectiva agência.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º No ato da inscrição o candidato deverá optar por uma Linha de Pesquisa do PPGEE.

Art. 4º As inscrições para o processo de seleção de que trata este Edital serão realizadas no período constante ao item Cronograma deste Edital.

§ 1º - As inscrições deverão ser realizadas através do Sistema de Gestão Acadêmica da Pós-graduação (SIGA), disponível no endereço eletrônico:

<https://www.prppg.ufpr.br/siga/visitante/processoseletivo/index.jsp?sequencial=1988>

§ 2º - Os dados pessoais devem ser preenchidos no formulário eletrônico;

§ 3º - Os documentos necessários para a inscrição que devem ser anexados são:



- a) Documentos pessoais: cópia da carteira de identidade, CPF e cópia da folha de identificação do passaporte e do visto de permanência no país quando estrangeiro;
- b) Cópia do diploma de doutorado ou certificado de conclusão de doutorado obtido em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES; ou cópia da ata de defesa de tese ou atestado da coordenação do respectivo curso de doutorado informando a data da defesa de tese; ou cópia do diploma de doutorado ou certificado de conclusão de doutorado obtido em instituição estrangeira;
- c) Projeto de pesquisa (até 4000 palavras) vinculado a uma das Linhas de Pesquisa do PPGEE. O Projeto de Pesquisa deve conter: Título, Objetivos, Justificativas, Estado da Arte, Metodologia, Resultados Esperados, Referências Bibliográficas, Impactos, Viabilidade e Cronograma de Execução;
- d) Plano de atividades que inclua proposta de desenvolvimento de atividades didáticas junto aos cursos de graduação em Engenharia Elétrica da UFPR e/ou ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da UFPR;
- e) Uma foto atual em tamanho quadrado (3x3, 4x4, ..., NxN);
- f) *Curriculum Vitae* no modelo Plataforma Lattes do CNPq, com documentação comprobatória dos últimos quatro anos (contendo vinculação institucional, produção intelectual, experiência didática) em um único arquivo em formato PDF;

DA BANCA DO PROCESSO SELETIVO

Art. 5º A seleção será coordenada por uma Comissão de Seleção composta por professores membros do Programa e designada pelo Colegiado do PPGEE, conforme determinado pelo Art. 8 §3º da Resolução 16/18-CEPE.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 6º O processo de seleção para bolsista PNPd no PPGEE terá uma única etapa, conduzida pela Comissão de Seleção, estabelecida de acordo com o Art. 5º do presente Edital.

Art. 7º A etapa única do processo de seleção consistirá em análise do currículo e do projeto de pesquisa com os documentos comprobatórios respectivos.

§ 1º Os critérios a serem avaliados e sua respectiva pontuação serão discriminados no Anexo I deste Edital.

§ 2º A comissão avaliadora atribuirá os pontos referentes à documentação comprobatória conforme a tabela do Anexo I.



DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 8º Os inscritos serão avaliados e classificados por uma Comissão de Seleção de Bolsista PNPB, aprovada pelo colegiado do PPGEE, que levará em conta o mérito acadêmico (aferido via CV), o projeto de pesquisa, a viabilidade de desenvolvimento do mesmo no PPGEE, o Plano de atividades, além da adequação do candidato e do Projeto de pesquisa aos objetivos do Programa de Pós-Graduação. Ver Tabela de Pontuação do CV, em Anexo I.

DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

Art. 9º Será indicado para receber a bolsa PNPB o candidato que, preenchendo os requisitos necessários, obtiver a maior pontuação final atribuída pela Comissão de Seleção.

Art. 10º O candidato indicado para receber a bolsa PNPB deverá apresentar cópia do diploma de doutorado ou certificado de conclusão de doutorado obtido em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES quando da implementação da bolsa. No caso de doutorado obtido em instituição estrangeira, o mesmo deve estar revalidado de acordo com a legislação brasileira quando da implementação da bolsa. Em não atendimento a este critério, o candidato será desclassificado e o próximo candidato da lista de aprovados será indicado a receber a bolsa PNPB.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º Os editais, portarias, avisos, comunicados e quaisquer outros expedientes relacionados a este processo seletivo serão veiculados, cumulativamente, no endereço eletrônico do Programa, e terão sua versão impressa afixada em quadro de avisos na Secretaria do Programa.

DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	de 20/04/2020 a 05/05/2020
Análise de Currículo e Projeto de Pesquisa	06/05/2020 e 07/05/2020
Divulgação do Resultado Preliminar	08/05/2020
Recurso do Resultado Preliminar	de 08/05/2020 a 11/05/2020



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Setor de Tecnologia
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

Resultado Final	12/05/2020
Implementação da Bolsa PNPB	Prevista para maio de 2020, a depender da disponibilidade da CAPES

Curitiba, 17 de abril de 2020.

Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal do Paraná

Prof. Dr. Eduardo Gonçalves de Lima, Coordenador do Programa de Pós-Graduação e Presidente do Colegiado.



ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE E PLANO DE TRABALHO

Tipo de Produção		Quantidade
I. Produção Científica - Qualis CAPES- Área de Engenharias IV		
1	Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico A1 (10 pontos)	
2	Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico A2 (8 pontos)	
3	Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico B1 (6 pontos)	
4	Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico B2 (4 pontos)	
5	Artigo publicado ou aceito para publicação em periódicos B3 a B5 (3 pontos)	
6	Artigo completo publicado ou aceito para publicação em Congresso com revisão por pares (2 pontos, máximo 10 pontos)	
7	Livro publicado (apenas as obras com código de indexação, ISBN ou equivalente) (10 pontos)	
8	Capítulo de livro publicado (apenas as obras com código de indexação, ISBN ou equivalente) (4 pontos)	
9	Patente concedida (4 pontos)	
II. Atuação Acadêmica/Profissional		
1	Participação em projetos de pesquisa na condição de coordenador (3 pontos, máximo 10 pontos)	
2	Participação em equipe de projetos de pesquisa (1 ponto, máximo 10 pontos)	
3	Orientação de aluno de Graduação em TCC ou IC (1 ponto, máximo de 10 pontos)	
4	Orientação de aluno de Mestrado (3 pontos, máximo 10 pontos)	
5	Orientação de aluno de Doutorado (6 pontos, máximo de 10 pontos)	
6	Coorientação de aluno de Mestrado (1 ponto, máximo de 10 pontos)	
7	Coorientação de aluno de Doutorado (2 pontos, máximo de 10 pontos)	
8	Experiência docente no Ensino Superior em disciplinas de interesse para área de Engenharia Elétrica (1 ponto por atividade, máximo de 10 pontos)	
III. Plano de Atividades e Projeto de Pesquisa articulado com as Linhas de Pesquisa do PPGE?		() SIM () NÃO

Observações:

1. Somente será considerada a Produção Científica e atividades realizadas nos últimos 04 anos (contados a partir de 2016).

2. Critério de Pontuação.

- O item I terá peso 4 (normalizado de 0 a 10 de acordo com a maior pontuação)
- O item II terá peso 2 (normalizado de 0 a 10 de acordo com a maior pontuação)
- O item III terá apenas caráter eliminatório

3 Critérios de desempate: Observar a pontuação na seguinte ordem:

1. Somatório da Pontuação no item I
2. Somatório da Pontuação no item II
3. Pontuação no item I.1
4. Pontuação no item II.1